



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

CONTROLE DE PLENÁRIO

EXPEDIENTE: 27 / 04 /2026

PEDIDO DE VISTA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2026      Aprovado (    )      Reprovado (    )

PEDIDO RETIRADA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2026      Aprovado (    )      Reprovado (    )

PEDIDO DE (RE) INCLUSÃO NA PAUTA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2026

**DECISÃO PLENÁRIA**

VOTAÇÃO: Único: 27 / 04 /2026      Aprovado (  )      Reprovado (    )

VOTAÇÃO: Primeiro Turno: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2026      Aprovado (    )      Reprovado (    )

VOTAÇÃO: Segundo Turno: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2026      Aprovado (    )      Reprovado (    )

VOTAÇÃO DE VETO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2026      Aprovado (    )      Rejeitado (    )

VOTAÇÃO DE ARQUIVAMENTO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2026      Aprovado (    )      Reprovado (    )

\_\_\_\_\_  
Secretário da Mesa Diretora



## Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Diamantino

### PROJETO DE LEI Nº 26/2026

#### **Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Acordo de Cooperação com o Instituto Vale do Rio Cuiabá para a realização do evento 'Expo Diamantino 2026'.**

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Sr. **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Acordo de Cooperação com o Instituto Vale do Rio Cuiabá, inscrito no CNPJ sob o nº 31.174.025/0001-35, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, visando à realização do projeto intitulado “Expo Diamantino 2026”, consistente em evento voltado ao fortalecimento do agronegócio e da economia regional, por meio da realização de exposição agropecuária, feira de negócios, mostra de produtos e serviços, ações de capacitação técnica e atividades de valorização da cultura local, a ser realizado no Município de Diamantino – MT, na forma do plano de trabalho aprovado.

§ 1º O objeto da parceria consistirá, em síntese, em realizar, executar e oferecer estruturas físicas para a Programação da “Expo Diamantino 2026”, visando o fortalecimento do agronegócio e da economia regional, por meio da realização de exposição agropecuária, feira de negócios, mostra de produtos e serviços, ações de capacitação técnica e atividades de valorização da cultura local, e ainda a promoção do turismo de eventos, valorização da identidade cultural, social e econômica local, fortalecimento das atividades produtivas e comerciais do município e de sua comarca, geração de renda e circulação de visitantes ao evento trazendo um aquecimento da economia local, com previsão de realização entre os dias 03 a 06 de junho de 2026, no Parque de Exposições Municipal, conforme metas e atividades detalhadas no plano de trabalho.

§ 2º O plano de trabalho apresentado pelo Instituto Vale do Rio Cuiabá, contendo descrição do objeto, justificativa, metas, público-alvo, programação, estrutura, plano de divulgação e demais elementos exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, passará a integrar o Acordo de Cooperação como Anexo Único, para todos os fins de direito.

**Art. 2º** O ajuste de que trata esta norma não implica transferência de recursos financeiros diretos do Tesouro Municipal ao Instituto Vale do Rio Cuiabá para a realização da “Expo Diamantino 2026”.

§ 1º O ajuste referido no art. 1º e *caput* do presente, limita-se à definição das responsabilidades da organização da sociedade civil quanto à execução do evento, compreendendo a organização geral, divulgação, disponibilização de estruturas físicas, locação de equipamentos, contratação de serviços de apoio e demais atividades a serem previstas no plano de trabalho que deverá instruir processo de dispensa de chamamento público.

§ 2º O referido ajuste encontra respaldo na Lei Federal nº 13.019/2014, na legislação municipal específica e demais normas inerentes, e ainda deve ser observada:

- I – a assinatura do Acordo de Cooperação e demais documentos exigidos;
- II – a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da organização da sociedade civil, quando exigida;



## Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Diamantino

- III – a apresentação do cronograma físico de execução das metas;
- IV – e a apresentação do relatório de execução das atividades realizadas.

**Art. 3º** Não haverá transferência de recursos financeiro por parte da Prefeitura Municipal de Diamantino ao Instituto Vale do Rio Cuiabá, a OSC devera custear as despesas com a organização do evento, divulgação, fornecimento de estruturas físicas completas, locação de equipamentos, serviços de apoio e demais itens aprovados no plano de trabalho.

**Art. 4º** Constituem obrigações do Instituto Vale do Rio Cuiabá, na condição de organização da sociedade civil parceira, além daquelas previstas na Lei nº 13.019/2014 e na legislação correlata:

- I – Executar o projeto “Expo Diamantino 2026” em estrita conformidade com o plano de trabalho aprovado, cronograma e metas pactuadas;
- II – aplicar integralmente os recursos recebidos por quaisquer outros meios, uma vez que o Município não disponibilizará recursos financeiros para os itens referentes ao plano de trabalho aprovado para a execução do objeto da parceria, vedado o desvio de finalidade;
- III – garantir a gratuidade de acesso ao evento à população, vedada a cobrança de ingressos, taxas ou quaisquer valores de entrada;
- IV – observar as normas de segurança, saúde, acessibilidade e proteção ao meio ambiente durante a realização do evento;
- V – manter sistema de registro e arquivo dos documentos contábeis, fiscais e comprobatórios da execução física e financeira do projeto, pelo prazo legal mínimo;
- VI – permitir e facilitar o acompanhamento, monitoramento, fiscalização e avaliação pelo Município, pelos órgãos de controle interno e externo;
- VII – apresentar relatório final referente a execução das atividades ajustadas, na forma e nos prazos estabelecidos no Termo de Cooperação, instruídas com relatórios de execução do objeto, relatórios financeiros e documentação comprobatória, nos termos da Lei nº 13.019/2014;
- VIII – assegurar a adequada divulgação institucional da parceria, com inserção da marca do Município de Diamantino, nos moldes definidos no plano de divulgação e nas peças de comunicação.

**Art. 5º** Constituem obrigações do Município de Diamantino, por meio do órgão gestor da política cultural e das unidades de controle:

- I – Fiscalizar se o Acordo de Cooperação quanto ao seu cronograma e metas;
- II – designar unidade gestora responsável pelo acompanhamento da execução da parceria;
- III – instituir ou designar Comissão de Monitoramento e Avaliação, na forma da Lei nº 13.019/2014, para acompanhamento da execução do objeto, aferição das metas, análise de relatórios e emissão de pareceres quando for o caso;
- IV – adotar as medidas cabíveis em caso de descumprimento parcial ou total do objeto, quanto as responsabilidades e obrigações assumidas pela organização da sociedade civil, tomando as medidas cabíveis se for o caso.

**Art. 6º** O Acordo de Cooperação a ser celebrado com fundamento nesta Lei deverá conter, no mínimo, as cláusulas exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente quanto:

- I – ao objeto e às metas a serem atingidas;
- II – ao plano de trabalho, cronograma de execução e metas;
- III – às responsabilidades e obrigações das partes;



## Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Diamantino

IV – aos mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação;  
V – às regras e prazos de prestação de contas, responsabilização e sanções em caso de descumprimento, quando for o caso.

Parágrafo único. O Acordo de Cooperação observará, ainda, a legislação específica de parcerias com organizações da sociedade civil, bem como regulamentos e atos normativos do Poder Executivo que disciplinem os procedimentos complementares.

**Art. 7º** A celebração da parceria de que trata esta Lei será instruída em processo de dispensa de chamamento público nos termos do art. 2º, inciso VIII-A e art. 29 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014, devendo conter:

- I – a justificativa do interesse público e a definição dos resultados pretendidos;
- II – o plano de trabalho apresentado e aprovado;
- III – os documentos de habilitação jurídica, fiscal e técnica da organização da sociedade civil, conforme exigências da Lei nº 13.019/2014;
- IV – a análise técnica da proposta e da capacidade operacional do Instituto Vale do Rio Cuiabá;
- V – o parecer jurídico;
- VI – o ato de aprovação do plano de trabalho e do Acordo de Cooperação pelo gestor competente;
- VII – demais documentos exigidos pela legislação aplicável e pelos órgãos de controle.

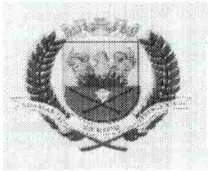
**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamantino – MT, 23 de abril de 2026.

FRANCISCO FERREIRA  
MENDES  
JUNIOR:39787435153

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO FERREIRA MENDES  
JUNIOR:39787435153  
Dados: 2026.04.23 15:16:42 -04'00'

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**  
Prefeito Municipal



## Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Diamantino

### MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 26/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores e Senhora Parlamentares,

Encaminho à apreciação dessa Câmara Municipal, o projeto de lei anexo que "**Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Acordo de Cooperação com o Instituto Vale do Rio Cuiabá para a realização do evento 'Expo Diamantino 2026' e dá outras providências**".

A presente iniciativa legislativa tem como finalidade viabilizar juridicamente a execução do projeto Expo Diamantino 2026, programado para ocorrer entre os dias 03 e 06 de Junho de 2026, no Parque de Exposições Municipal, com programação voltada ao fortalecimento do agronegócio e da economia regional, por meio da realização de exposição agropecuária, feira de negócios, mostra de produtos e serviços, ações de capacitação técnica e atividades de valorização da cultura local, a ser realizado no Município de Diamantino – MT, na forma do plano de trabalho aprovado.

O Município de Diamantino tem buscado fortalecer, de forma contínua, políticas públicas de esporte, lazer, cultura e turismo, reconhecendo que tais áreas exercem papel estratégico trazendo o fortalecimento do agronegócio e da economia regional, por meio da realização de exposição agropecuária, feira de negócios, amostra de produtos e serviços, ações de capacitação técnica e atividades de valorização da cultura local, e ainda a promoção do turismo de eventos, valorização da identidade cultural, social e econômica local, fortalecimento das atividades produtivas e comerciais do município e de sua comarca, geração de renda, circulação de visitantes no evento trazendo o aquecimento da economia local.

O projeto "Expo Diamantino 2026" propõe à:

- Estruturar e realizar exposição agropecuária e de agronegócio, com estandes para produtores rurais, empresas fornecedoras de insumos, máquinas, equipamentos e serviços especializados;
- Fomentar a geração de negócios entre produtores rurais, compradores, distribuidores, cooperativas e empresas, estimulando contratos, parcerias e novas oportunidades comerciais;
- Promover ações de capacitação técnica por meio de palestras, oficinas e rodadas de negócios voltadas às boas práticas de produção, gestão, sanidade, comercialização e inovação no campo;
- Divulgar a potencialidade produtiva de Diamantino e dos municípios da comarca, reforçando a imagem da região como ambiente favorável ao investimento e ao desenvolvimento econômico;
- Dinamizar a economia local, priorizando a contratação de fornecedores e mão de obra da região para montagem, operação e desmontagem do evento;
- Garantir o acesso democrático e gratuito ao evento, assegurando condições de acessibilidade, segurança, informação e conforto ao público.

Trata-se, portanto, de ação alinhada aos objetivos constitucionais de promoção Cultura e do Turismo (artigos 215, 216 e 180 da Constituição Federal), às diretrizes da política municipal e às ações voltadas ao desenvolvimento cultural, turístico e econômico local.

O projeto será executado por meio de parceria através de Termo de Cooperação com organização da sociedade civil, na modalidade Acordo de Cooperação, conforme previsão da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC).

A Lei nº 13.019/2014 estabelece que o Acordo de Cooperação é o instrumento destinado a apoiar projetos de iniciativa das OSCs que não envolvam transferência de recursos financeiros. Nesse sentido,



## Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Diamantino

a autorização legislativa é imprescindível para que o Município possa formalizar a parceria, e proceder à execução do objeto.

A execução do “Expo Diamantino 2026” produzirá impactos diretos e relevantes para o Município, tais como:

a) Impacto social

- promoção da cultura e turismo, especialmente para crianças, jovens e famílias;
- fortalecimento de atividades de convivência comunitária;
- incentivo à participação social.

b) Impacto cultural

- realização de atrações musicais e culturais que ampliam a experiência do evento;
- integração entre cultura e o turismo, em formato de alta atratividade popular.

c) Impacto econômico

- incremento temporário da movimentação econômica local;
- aumento da demanda por hospedagem, alimentação e comércio;
- geração de empregos diretos e indiretos, formais e informais durante o evento.

d) Impacto institucional

- valorização da política municipal de cultura e turismo;
- fortalecimento de parcerias público–privadas e público–sociedade civil;
- consolidação de Diamantino como local de eventos regionais.

Diante do exposto, verifica-se que o projeto atende plenamente ao interesse público, está em conformidade com o ordenamento jurídico vigente, contribui para o desenvolvimento econômico, social e cultural do Município e observa os requisitos legais indispensáveis para celebração de parceria com organização da sociedade civil.

Assim, submeto o Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, na certeza de que, reconhecendo sua relevância para o Município, deliberarão por sua aprovação.

Renovo a Vossa Excelência e aos demais Edis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamantino – MT, 23 de abril de 2026.

FRANCISCO FERREIRA  
MENDES  
JUNIOR:39787435153  
**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO FERREIRA MENDES  
JUNIOR:39787435153  
Dados: 2026.04.23 15:17:12 -04'00'



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Diamantino

### ANEXO

#### Minuta de Termo de Cooperação

Termo de Cooperação nº \_\_\_\_/2026  
Dispensa de Chamamento Público nº \_\_\_\_/2026 – Art. 2º, inciso VIII-A e Art. 29 da Lei nº 13.019/2014, suas alterações e Lei Municipal nº \_\_\_\_/2026.

**TERMO DE COOPERAÇÃO**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT** e o **INSTITUTO VALE DO RIO CUIABÁ**, nos termos da **Lei Federal nº 13.019/2014**, da **Lei Municipal nº XXX/2026** e do **Processo de Dispensa de Chamamento Público**, com fundamento no art. Art. 2º, inciso VIII-A e Art. 29 do MROSC.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

##### 1.1. CONCEDENTE:

**Município de Diamantino**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº. 2287, Bairro Jardim Eldorado, Diamantino/MT, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da Cédula de identidade RG n.º xxx.869 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º xxx.874.351-xx, conforme competências previstas na Lei Orgânica Municipal.

##### 1.2. CONVENIENTE / ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

**Instituto Vale do Rio Cuiabá**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **31.174.025/0001-35**, com sede à Avenida Dom Aquino Correa, Quadra 16, lote 2, sala 02, bairro Santo Antônio, Cidade de Rosário Oeste – MT, CEP: 78.470-000, representado por seu Presidente, Sr. **LUZIA MARTA PEREIRA**, CPF nº xxx.295.471-xx, doravante denominada **OSC**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

**2.1.** O presente Termo de Cooperação é celebrado em conformidade com:

- a) **Lei Federal nº 13.019/2014** e alterações posteriores;
- b) **Lei Municipal nº \_\_\_\_/2026**, que autorizou a celebração do presente ajuste;
- c) **Processo de Dispensa de Chamamento Público nº \_\_\_\_/2026**, fundamentado no **art. 2º, inciso VIII-A e art. 29 da Lei nº 13.019/2014**, diante da natureza singular e da capacidade técnica da OSC para execução do projeto e realização do evento “EXPODIAMANTINO 2026”.

Parágrafo único. Integram este Termo:

- I – o plano de trabalho aprovado e seus anexos;
- II – os documentos de habilitação da OSC;
- III – parecer técnico;
- IV – parecer jurídico;
- V – ato formal de aprovação do plano de trabalho.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

**3.1.** O objeto deste Termo é o estabelecimento de regime de cooperação mútua entre o **MUNICÍPIO** e a **OSC PARCEIRA**, visando autorizar e apoiar institucionalmente a **OSC PARCEIRA** a planejar, propor e executar ações e projetos de interesse público voltados a realização e execução da **EXPODIAMANTINO 2026**.



## Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Diamantino

3.2. O referido projeto de realização do evento específico a ser executada pela OSC PARCEIRA amparado por este Termo deverá ser apresentado ao MUNICÍPIO por meio de um Plano de Trabalho, que detalhará o objeto, as metas, o cronograma e os responsáveis, para análise e anuência prévia do MUNICÍPIO.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

#### **4.1. Compete ao MUNICÍPIO:**

- a) Designar um gestor para acompanhar a execução do objeto deste Termo;
- b) Analisar e emitir anuência sobre o Plano de Trabalho apresentado pela OSC PARCEIRA;
- c) Apoiar institucionalmente, dentro de suas possibilidades e competências legais, a divulgação e a realização do evento;
- d) Acompanhar e fiscalizar a conformidade da execução do evento com o Plano de Trabalho aprovado e com o interesse público.

#### **4.2 Compete à OSC parceira:**

- a) propor e executar o evento denominado “Expo Diamantino 2026”, promovendo sua divulgação e arcando integralmente com os custos necessários à sua realização, nos termos do plano de trabalho aprovado;
- b) submeter previamente ao MUNICÍPIO o plano de trabalho para fins de análise e anuência;
- c) assegurar a plena execução do evento, inclusive com a manutenção dos portões abertos ao público durante todos os dias e horários previstos na programação oficial, observadas as normas de segurança e organização;
- d) responsabilizar-se, de forma integral e exclusiva, por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e cíveis decorrentes da execução do evento;
- e) apresentar ao MUNICÍPIO relatório circunstanciado de execução das atividades realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término do evento;
- f) responder por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao patrimônio público municipal durante a execução de suas atividades.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE REPASSES FINANCEIROS E DE RESPONSABILIDADE:**

5.1. Fica expressamente estabelecido que o presente Termo de Cooperação não implica em qualquer tipo de transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO para a OSC PARCEIRA, nem vice-versa.

5.2. A OSC PARCEIRA é a única e exclusiva responsável pela execução do objeto pactuado, não se estabelecendo qualquer tipo de responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO por quaisquer obrigações assumidas pela OSC PARCEIRA perante terceiros.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:**

6.1. O presente Termo de Cooperação terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, mediante acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:**

7.1. O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato deste instrumento no seu meio oficial de publicidade, em conformidade com o disposto na Lei nº 13.019/2014.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:**

8.1. Este instrumento poderá ser rescindido por comum acordo entre as partes, por denúncia unilateral mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ou de pleno direito, em caso de descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA NONA – DO FORO:**



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Diamantino**

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Cooperação.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Diamantino/MT, 23 de abril de 2026.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**  
**Prefeito Municipal de Diamantino**  
Concedente

**Instituto Vale do Rio Cuiabá**  
CNPJ sob o nº **31.XXX.025/0001-XX**

OSC – Conveniente

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



## CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PORTIFÓLIO DO INSTITUTO VALE DO RIO CUIABÁ.

**MISSÃO:** Promover o desenvolvimento cultural e social do município através de projetos inovadores e sustentáveis.

**VISÃO:** Ser referência em responsabilidade social e contribuir para a construção de uma comunidade mais justa, próspera e feliz.

**Valores:** Ética, Transparência, Diversidade, Sustentabilidade, Colaboração.

**Equipe:**

**Diretora Executiva:**

Marta Luzia Pereira, com mais de 10 anos de experiência em gestão de projetos culturais e desenvolvimento.

**Gerente de Projetos:** Leonardo Rodrigues.

**Equipe de colaboradores:** Composta por especialistas em Finanças para garantir o recurso alocado e a diretoria de Produção com a execução dos projetos.

Experiência:

**Diagnóstico Socioeconômico:**

O objetivo do Instituto Vale do Rio Cuiabá com sua missão, é promover o desenvolvimento social, educacional e cultural de uma comunidade. Isso pode incluir programas de educação, arte, cultura, esportes, desenvolvimento comunitário visando todo o estado de Mato Grosso.

### Portifólio de Projetos:

**PROJETO 1. Realização Aniversário de Acorizal – 2023**

☑ 11.317.67/0001-97

☎ 66 99682-6345 / 65 9 9626-2235

✉ [institutovaledoriocuiaba@gmail.com](mailto:institutovaledoriocuiaba@gmail.com)

📍 Av. Dom Aquino Correa, sala 02, Rosário Oeste/MT, 78480-000

**12 A 16  
DEZEMBRO  
2023**

**5 DIAS  
SHOWS**

**a festa  
é sua**

**ROBEIO  
MIRIM**



# ACORIZAL

**FESTA  
70 ANOS**

**Guilherme  
& Santiago**

**Henrique  
Souza**

**Show  
INSOLENTE**

**Humberto  
Ronaldinho**

**DR  
DENNER D. RYLIAN**

**WENDER  
& FALCÃO**

**DOUGLAS  
CABRAL**

**LAMBADA  
Churrasco**

**LAMBADA  
DOS FEDERAIS**

**MEGA  
50M**

**MEGA  
50M**

## ENTRADA FRANCA

### PROGRAMAÇÃO

**12 / 12**

**19h na Igreja Matriz:**  
Missa em Ação de Graças  
pelo 70 Anos Acorizal  
**Show Nacional:**  
Guilherme e Santiago  
**Banda:**  
Lambada dos Federais

**13 / 12**

**Rodeio em Touros e  
Carrinhos**  
**Show:** Denner e Ryan  
**Show:** GF Banda Show

**14 / 12**

**Rodeio em Touros e  
Carrinhos**  
**Show Carrão:** Douglas Cabral  
**Show:** Lambada Churrasco

**15 / 12**

**Rodeio em Touros e  
Carrinhos**  
**Show:** Wender e Falcão  
**Show:** Banda Mega Som

**16 / 12**

**Final do Rodeio em Touros e  
Carrinhos**  
**Show Nacional:**  
Humberto e Ronaldinho  
**Show:** Banda Mega Som



☑ 11.317.67/0001-97

☎ 66 99682-6345 / 65 9 9626-2235

✉ institutovaledoriocuiaba@gmail.com

📍 Av. Dom Aquino Correa, sala 02, Rosário Oeste/MT, 78480-000



10 A 12 DE MAIO

FESTIVAL DA  
**CASTANHA**  
Itaúba - MT

10/05      11/05      12/05

DOUGLAS CABRAL      JHOEL MAIA      Thiago Brava      PAULA FERNANDES

**ENTRADA FRANCA TODAS AS NOITES!**

REALIZAÇÃO:  **ITAÚBA**  VALE DO RIO CUIABÁ  **ITAÚBA**  **ALMT**  **ITAÚBA**  **Mato Grosso**

☑ 11.317.67/0001-97

☎ 66 99682-6345 / 65 9 9626-2235

✉ [institutovaledoriocuiaba@gmail.com](mailto:institutovaledoriocuiaba@gmail.com)

📍 Av. Dom Aquino Correa, sala 02, Rosário Oeste/MT, 78480-000

**Proponente:** Instituto Vale do Rio Cuiabá

**Período:** setembro a novembro de 2025

**Municípios:** Jangada, Rosário Oeste, Poconé e Sorriso

**Proposta nº:** 1645/2025 – SECEL/MT

O projeto Copa Verde 2025 tem como objetivo promover um campeonato estadual de futebol, gratuito e aberto ao público, voltado ao fortalecimento do esporte amador, da integração comunitária e do desenvolvimento social em Mato Grosso. A iniciativa visa oferecer estrutura completa para a realização das etapas, fomentando a prática esportiva e gerando impacto econômico positivo nas cidades-sede.

Com execução coordenada pelo Instituto Vale do Rio Cuiabá, o evento será desenvolvido em quatro etapas, reunindo atletas locais, equipes representativas e comunidades regionais. A estrutura inclui sonorização, iluminação, palco, tendas, grades de isolamento, mídias sociais, site oficial, arbitragem e premiação em dinheiro, totalizando mais de R\$ 700 mil em investimentos.

**Entre os resultados esperados estão:**

- Ampliação da participação popular em atividades esportivas e de lazer;
- Fortalecimento dos vínculos sociais e comunitários;
- Estímulo à inclusão social e à ocupação saudável do tempo livre;
- Geração de cerca de 80 empregos indiretos e apoio a 3 empresas locais;
- Promoção da cidadania e da cultura esportiva em âmbito estadual.

A Copa Verde consolida-se como um evento de grande relevância social e esportiva, reafirmando o compromisso do Instituto com políticas públicas de esporte e lazer e com o desenvolvimento humano em Mato Grosso.

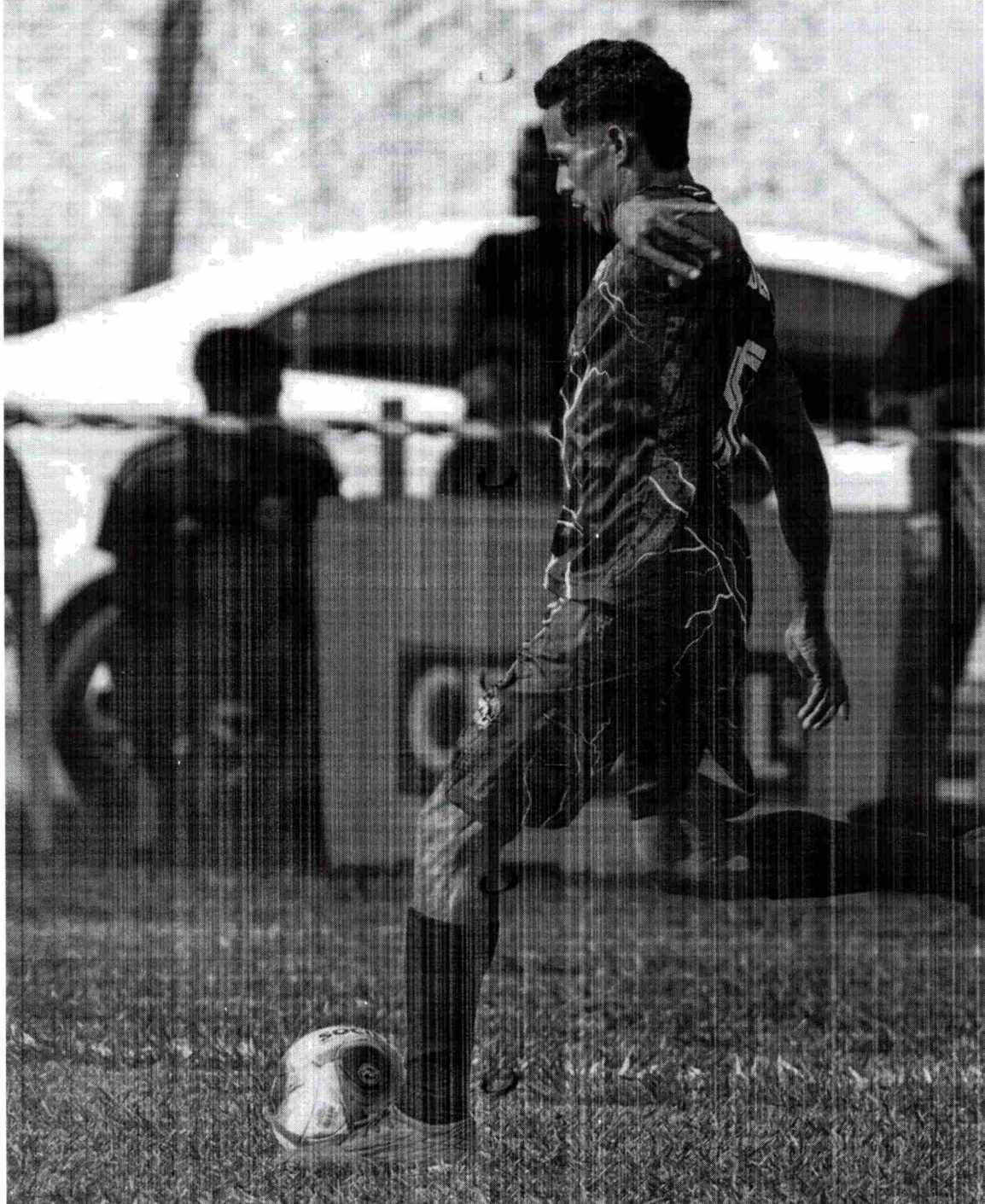


☑ 11.317.67/0001-97

☎ 66 99682-6345 / 65 9 9626-2235

✉ institutovaledoriocuiaba@gmail.com

📍 Av. Dom Aquino Correa, sala 02, Rosário Oeste/MT, 78480-000



☑ 11.317.67/0001-97

☎ 66 99682-6345 / 65 9 9626-2235

✉ [institutovaledoriocuiaba@gmail.com](mailto:institutovaledoriocuiaba@gmail.com)

📍 Av. Dom Aquino Correa, sala 02, Rosário Oeste/MT, 78480-000



☑ 11.317.67/0001-97

☎ 66 99682-6345 / 65 9 9626-2235

✉ [institutovaledoriocuiaba@gmail.com](mailto:institutovaledoriocuiaba@gmail.com)

📍 Av. Dom Aquino Correa, sala 02, Rosário Oeste/MT, 78480-000

## PROJETO 4 . Projeto Internacional – World Championship Adults and Para-Jiu-Jitsu / World Pro Para-Jiu-Jitsu - 2025

**Proponente:** Instituto Vale do Rio Cuiabá

**Local:** Bangkok (Tailândia) e Abu Dhabi (Emirados Árabes Unidos)

**Período:** 01 a 14 de novembro de 2025

O projeto tem como objetivo garantir a participação de 19 representantes mato-grossenses — 14 atletas e 5 técnicos — em dois dos maiores campeonatos mundiais de Para-Jiu-Jitsu, promovendo inclusão social, acessibilidade esportiva e fortalecimento da imagem de Mato Grosso no cenário internacional do paradesporto.

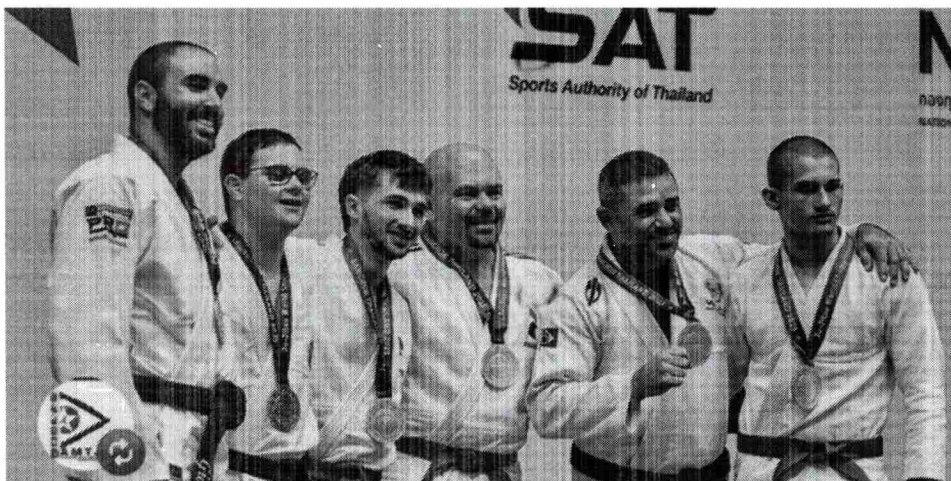
A iniciativa assegura custeio integral de passagens aéreas, hospedagem, alimentação, seguro viagem e assessoria técnica, proporcionando condições dignas, seguras e estruturadas para que a delegação represente o Estado em eventos reconhecidos pela JJIF (World Championship – Tailândia) e UAEJF (World Pro – Emirados Árabes).

O Instituto Vale do Rio Cuiabá, em parceria com a SECEL/MT, executará todas as etapas do projeto — desde o planejamento técnico e logístico até a prestação de contas —, garantindo transparência, economicidade e impacto social real.

Resultados esperados:

- Participação e representação internacional de atletas PcD de Mato Grosso;
- Fortalecimento das políticas públicas de inclusão esportiva;
- Ampliação da visibilidade do Estado no cenário global do paradesporto;
- Estímulo à formação de novos atletas e multiplicadores da modalidade;
- Divulgação institucional das conquistas e fortalecimento do esporte adaptado.

O projeto reafirma o compromisso do Instituto Vale do Rio Cuiabá com a promoção da cidadania, da igualdade e do desenvolvimento humano por meio do esporte, tornando Mato Grosso uma referência nacional em paradesporto e inclusão social.



☑ 11.317.67/0001-97

☎ 66 99682-6345 / 65 9 9626-2235

✉ [institutovaledoriocuiaba@gmail.com](mailto:institutovaledoriocuiaba@gmail.com)

📍 Av. Dom Aquino Correa, sala 02, Rosário Oeste/MT, 78480-000

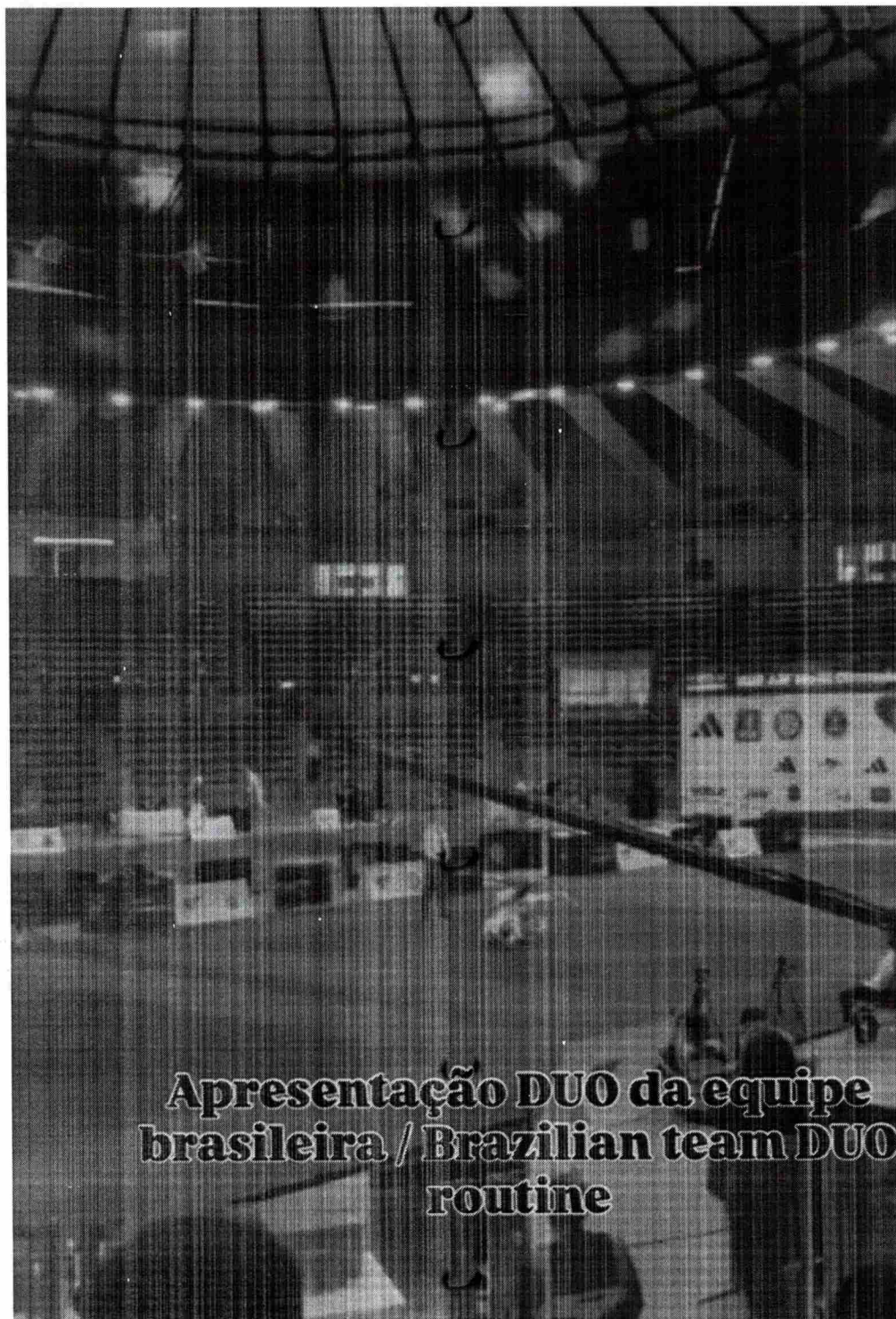


☑ 11.317.67/0001-97

☎ 66 99682-6345 / 65 9 9626-2235

✉ [institutovaledoriocuiaba@gmail.com](mailto:institutovaledoriocuiaba@gmail.com)

📍 Av. Dom Aquino Correa, sala 02, Rosário Oeste/MT, 78480-000



**Apresentação DUO da equipe  
brasileira / Brazilian team DUO  
routine**

☑ 11.317.67/0001-97

☎ 66 99682-6345 / 65 9 9626-2235

✉ [institutovaledoriocuiaba@gmail.com](mailto:institutovaledoriocuiaba@gmail.com)

📍 Av. Dom Aquino Correa, sala 02, Rosário Oeste/MT, 78480-000

INCLUSÃO

# **Pais de paratletas agradecem à primeira- dama Virginia Mendes pelo apoio que transforma vidas através do Parajiu-Jitsu**

Última atualização 26 de junho de 2025 às 08:41



☑ 11.317.67/0001-97

☎ 66 99682-6345 / 65 9 9626-2235

✉ [institutovaledoriocuiaba@gmail.com](mailto:institutovaledoriocuiaba@gmail.com)

📍 Av. Dom Aquino Correa, sala 02, Rosário Oeste/MT, 78480-000



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Diamantino





ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

**DECISÃO PLENÁRIA:** 27, 09 /2026 (X) APROVADO ( ) REPROVADO

Secretário: \_\_\_\_\_

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**Projeto de Lei do Executivo nº 026/2026** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Acordo de Cooperação com o Instituto Vale do Rio Cuiabá para a realização do evento "Expo Diamantino 2026".

Autor: **Francisco Ferreira Mendes Júnior** – Prefeito Municipal

**RELATÓRIO**

Nos termos do art. 69 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Diamantino, compete a esta Comissão examinar a proposição quanto à constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa.

Trata-se do Projeto de Lei nº 026/2026, de iniciativa do Poder Executivo. A matéria insere-se na competência legislativa municipal, nos termos dos arts. 30, I e II, da Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica Municipal, por tratar de interesse local e fomento à cultura, turismo e desenvolvimento econômico, uma vez que versa sobre organização administrativa e celebração de parcerias institucionais.

O projeto observa os preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente quanto ao instrumento de Acordo de Cooperação sem transferência de recursos financeiros, conforme expressamente previsto no art. 2º da proposição.

Não se verificam vícios de constitucionalidade formal ou material, tampouco afronta aos princípios da Administração Pública (art. 37 da CF), estando preservados os requisitos de legalidade, impessoalidade e publicidade.

A técnica legislativa atende as disposições da Lei Complementar nº 095, de 1998.

**VOTO DA RELATORIA:** Opina **FAVORAVEL**, por sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade.

**É o Relatório.**



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

**PARECER DA CCJ N.º 036/2026**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, decidiu, por unanimidade de seus membros, acompanhar o voto da relatoria, encaminhando para discussão e votação em Sessão Plenária.

Sala das Comissões, 27 de abril de 2026.

  
**Ver.ª Michele Cristina Carrasco Mauriz – Relatora/Presidente**

  
**Ver. Augusto Borges Casetta Ferreira - Vice-Presidente**

  
**Ver. Alex Rupolo – Membro**



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

<b>DECISÃO PLENÁRIA:</b> 27, 04 /2026 (x) APROVADO ( ) REPROVADO
Secretário: _____
<b>COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO</b>

**Projeto de Lei do Executivo nº 026/2026** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Acordo de Cooperação com o Instituto Vale do Rio Cuiabá para a realização do evento "Expo Diamantino 2026".

Autor: **Francisco Ferreira Mendes Júnior** – Prefeito Municipal

### RELATÓRIO

Nos termos do art. 69 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Diamantino, compete a esta Comissão para que se manifeste quanto aos seus aspectos financeiros e orçamentários, conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal de Diamantino.

Trata-se do Projeto de Lei nº 026/2026 que autoriza o Poder Executivo a celebrar Acordo de Cooperação com organização da sociedade civil para realização da "Expo Diamantino 2026".

Nos termos do art. 2º da proposição, não há transferência de recursos financeiros do Tesouro Municipal, sendo a execução custeada integralmente pela entidade parceira.

Todavia, há previsão de obrigações administrativas do Município, tais como fiscalização, acompanhamento e eventual designação de comissão de monitoramento (art. 5º), o que configura impacto indireto, porém ordinário e compatível com a estrutura administrativa existente.

A proposta não cria despesas obrigatórias de caráter continuado nem afronta os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000). Além disso, a iniciativa contribui para o incremento econômico local, podendo gerar efeitos positivos indiretos na arrecadação municipal.

**VOTO:** Diante do exposto, este Relator manifesta-se favoravelmente ao Projeto de Lei nº 026/2026.

**É o Relatório.**



**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DA RELATOR**

**PARECER N.º 015/2026**

A Comissão de Finanças e Orçamento, em votação unânime, ratifica o voto do Relator e opina pela regular tramitação e aprovação da matéria apresentada.

Sala das Comissões, 27 de abril de 2026.

**Ver. Edson da Silva**  
Relator/Presidente

**Ver. Eraldes Catarino de Campos**  
Vice-Presidente

**Ver<sup>a</sup>. Gonçalina da Costa Souza**  
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

**DECISÃO PLENÁRIA:** 27, 04 /2026 (X) APROVADO ( ) REPROVADO

Secretário: \_\_\_\_\_

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Projeto de Lei Executivo nº 026/2026** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Acordo de Cooperação com o Instituto Vale do Rio Cuiabá para a realização do evento "Expo Diamantino 2026".

Autor: **Francisco Ferreira Mendes Júnior** – Prefeito Municipal

Compete a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social a opinar sobre todas as proposições pertinentes a ela conferidas em seu artigo 69, Inciso IV do Regimento Interno.

O Projeto de Lei nº 026/2026 que visa autorizar parceria para realização do evento "Expo Diamantino 2026", com ações voltadas à cultura, capacitação técnica e integração social.

O projeto possui relevante interesse público ao promover: fomento à cultura e turismo local; capacitação técnica e difusão de conhecimento no setor agropecuário; integração social e comunitária; acesso gratuito à população, garantindo inclusão social.

A iniciativa encontra respaldo nos arts. 215 e 216 da Constituição Federal (promoção da cultura), bem como nas diretrizes de políticas públicas municipais.

A exigência de gratuidade do evento e observância de normas de acessibilidade, segurança e inclusão reforçam o caráter social da proposta.

**VOTO:** Esta Relatora manifesta-se **FAVORAVEL** à tramitação, e que prossiga na tramitação para discussão e votação em Plenário.

**É o relatório.**

**PARECER Nº 013/2026**

Os membros comungam com o Relatório apresentado pela Relatora e manifesta pela à aprovação, discussão e votação em Plenário.

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, 27 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MONNIZE DA COSTA DIAS ZANGEROLI  
Data: 27/04/2026 09:26:17-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Relator/Presidente: **Monnize da Costa Dias Zangeroli** – Vereadora/União



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Vice-Presidente: **Gonçalina da Costa Souza – Vereadora/PSD**

Membro: **Diocelio Antunes Pruciano - Vereador/União**